

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA



EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04

no valor inicial de

R\$ 2.200.000.000,00

(dois bilhões e duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCGOSDBS037

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCGOSDBS045

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRCGOSDBS052

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DAS DEBÊNTURES (RATING) PELA *STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.*: brAAA

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, SOB O N° CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2023/308, PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E SOB O N° CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2023/309, PARA AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE.

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) Nº 1826/SPE/MME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (“DOU”) EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.624/SNTEP/MME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DOU EM 11 DE OUTUBRO DE 2023 E NA PORTARIA Nº 2.625/SNTEP/MME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DOU EM 11 DE OUTUBRO DE 2023 (“PORTARIAS”)

A EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “B”, em fase operacional, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Jardim Goiás, CEP 74.805-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 01.543.032/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE – Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 52300002958 (“Emissora”), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Citi**”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”) e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, BTG Pactual, Bradesco BBI, Citi, Santander e Safra, os “**Coordenadores**”), comunicam, nos termos do artigo 59, II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de, inicialmente, 1.001.200.000 (um bilhão, um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da 4ª (quarta) emissão da Emissora, observado que tal montante poderá ser aumentado em até 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão, conforme definida abaixo) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), tendo as debêntures da 1ª (primeira) série (“**Debêntures da Primeira Série**” ou “**Debêntures Institucionais**”) valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário Debêntures Institucionais**”) e as debêntures da 2ª (segunda) série (“**Debêntures da Segunda Série**”) e as debêntures da 3ª (terceira) série (“**Debêntures da Terceira Série**” e, em conjunto com as Debêntures da Segunda Série, “**Debêntures Incentivadas**”) valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário Debêntures Incentivadas**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2023 (“**Data de Emissão**”), o montante inicial de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) referentes às Debêntures da Primeira Série, observado que tal montante poderá ser aumentado em até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional da Primeira Série; (ii) R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) referentes às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) referentes às Debêntures da Terceira Série, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, no caso das Debêntures Incentivadas, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**” respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*”, celebrado, em 9 de outubro de 2023 (“**Escritura de Emissão Original**”), entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **EQUATORIAL ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2130000938-8, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”).

A Escritura de Emissão foi aditada pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**”) e, conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 24 de outubro de 2023, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelos Coordenadores, em 24 de outubro de 2023, para a coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures Incentivadas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual foram definidas as taxas finais da Remuneração Segunda Série (conforme definido abaixo) e da Remuneração Terceira Série (conforme definido abaixo), tendo sido estabelecido que **(1)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4407% (seis inteiros e quatro mil quatrocentos e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão (“**Remuneração Segunda Série**”); e **(2)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,6789% (seis inteiros e seis mil setecentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão (“**Remuneração Terceira Série**”).

Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures Incentivadas serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, ao custeio das despesas já incorridas relativas ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo MME, por meio das Portarias.

A Escritura de Emissão deverá ser novamente aditada para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio do qual serão definidos **(a)** com relação às Debêntures Institucionais, **(i)** a taxa final da Remuneração Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ii)** o exercício ou não da Opção de Lote Adicional da Primeira Série; e **(iii)** a quantidade de Debêntures da Primeira Série a serem emitidas; e **(b)** o Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* Debêntures Institucionais divulgado nos termos do artigo 13 e do artigo 61, §4º da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	09/10/2023
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	09/10/2023
3	Início do <i>Roadshow</i>	10/10/2023
4	Início do Período de análise do Investidor Profissional	11/10/2023
5	Término do Período de análise do Investidor Profissional das Debêntures Incentivadas	23/10/2023
6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Incentivadas	24/10/2023

7	Registro da Oferta das Debêntures Incentivadas na CVM	25/10/2023
8	Data de divulgação deste Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Incentivadas	25/10/2023
9	Data da Liquidação Financeira das Debêntures Incentivadas	27/10/2023
10	Término do Período de análise do Investidor Profissional das Debêntures Institucionais	31/10/2023
11	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Institucionais, registro da Oferta das Debêntures Institucionais na CVM e data de divulgação de comunicado ao mercado com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Debêntures Institucionais	01/11/2023
12	Data da Liquidação Financeira das Debêntures Institucionais	06/11/2023
13	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	22/04/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.



Coordenadores



Coordenador
Líder

Coordenador

Coordenador

Coordenador

Coordenador

Coordenador

Coordenador